



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.pmjoaoramalho.com.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 65/2021

TIPO: MENOR PREÇO

PROCOLO: ATÉ ÀS 09HS00MIN

DATA DA REALIZAÇÃO: 01/10/2021 - HORÁRIO: 9HS30MIN

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES – PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

OBJETO: SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA AO FORNECIMENTO DE 01 (UM) ÔNIBUS RURAL ESCOLAR

1. A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Benedito Soares Marcondes, nº. 300, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.444.790/0001-03, por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **ADELMO ALVES**, usando das atribuições que a lei lhe confere, torna público que se acha aberta nesta unidade o Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº. 30/2021**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando “**AQUISIÇÃO DE 01 (UM) ÔNIBUS RURAL ESCOLAR**”, a qual será conduzido pelo pregoeiro e equipe de apoio e será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem as disposições, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.1. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante, sendo que a marca dos mesmos não podem ser alteradas.

1.1.1. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, até a sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.1.2. A sessão de processamento do pregão será realizada na Sala de Reuniões da Prefeitura do Município de João Ramalho – SP, estabelecida a Rua Benedito Soares Marcondes, nº. 300, iniciando-se no dia **01/10/2021, as 9hs30** horas, que será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.1.3. Após a abertura do primeiro ENVELOPE não será admitida a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

1.1.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1.1.5. Será aceita a entrega dos envelopes contendo propostas e documentos, antes do dia e horário estipulado acima, se os mesmos forem enviados via correio e chegarem às mãos da Comissão de Licitações antes da data e horário determinado no subitem 1.1.2.

1.1.6. A Comissão de Licitações, o Pregoeiro e a equipe de apoio não se responsabilizarão por envelopes entregues, intempestivamente ou em outro setor desta Prefeitura ou ainda pelo extravio dos que não chegarem até a data e horários estabelecidos no subitem 1.1.2.

2. DO OBJETO:

2.1. A presente licitação tem por objeto “Seleção e Contratação de Empresa Destinada ao Fornecimento de 01 (um) ônibus rural escolar”, conforme **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

2.1.1 - Todos os itens apresentados deverão estar dentro das normas técnicas legais.

2.2 - DA PARTICIPAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.pmjoaoramalho.com.br

2.2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente aos objetos da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2.2 – Não poderão participar da presente licitação as empresas suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitação junto à Administração Pública.

2.3. DA DESCRIÇÃO:

2.3.1. A descrição do item deve atender as especificações que contém o Termo de Referência.

2.3.2. Serão desclassificadas as propostas de preços que não contenham a Marca e Modelo e não atendam a descrição.

2.3.3. Prazo de entrega: até 30 (trinta) de dezembro de 2021.

2.3.4. Em caso de não atendimento aos critérios estabelecidos, será concedido o prazo de (dez) dias úteis para regularização ou substituição.

2.3.5. Condições de pagamento: Até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, apresentação e aceitação da Nota Fiscal.

3 - DO CREDENCIAMENTO:

3.1 - Para o credenciamento deverá ser preenchido a minuta de credenciamento conforme modelo (ANEXO II) *acompanhado dos seguintes documentos FORA dos envelopes n.ºs 1 e 2:*

- a) Tratando-se de representante legal, o **ESTATUTO SOCIAL, CONTRATO SOCIAL ou OUTRO INSTRUMENTO DE REGISTRO COMERCIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL**, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de procurador, o **INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO PÚBLICO OU PARTICULAR COM FIRMA RECONHECIDA** do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;

3.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

3.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo no **ANEXO III** do Edital e comprovante da retirada do Edital, deverá ser apresentada **FORA** dos Envelopes n.ºs 1 e 2.

4.1.1. Se for o caso, apresentação de declaração que se enquadra como ME/EPP para fazer jus aos benefícios da Lei Complementar n.º 123/06.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.pmjoaoramalho.com.br

4.2 - A **PROPOSTA** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

- I. Envelope 01, contendo os documentos relativos à proposta comercial de preços.

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇO
À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. ___/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. ___/2021
RAZÃO SOCIAL/CNPJ DO PROPONENTE

- II. Envelope 02, contendo os documentos relativos à documentação referentes a habilitação.

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. ___/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. ___/2021
RAZÃO SOCIAL/CNPJ DO PROPONENTE

4.3 - A **PROPOSTA** deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou por membro da comissão mediante apresentação do original.

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA:

5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal da licitante, se houver;
- b) Número do Pregão e do Processo;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, com em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) Preço unitário do item e total, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação,
- e) Prazo de validade da proposta é de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- f) Assinatura do representante legal da empresa.
- g) Declaração de que está ciente aceita e se submete a toda a regra do presente edital.



6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”:

6.1. Documentos Relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

- a)** Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b)** Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- c)** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de **empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.2.1. Os documentos descritos nas alíneas “a” e “b” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e posteriores alterações, conforme legislação em vigor.

6.2.2. Os documentos relacionados nas alíneas “a” e “b” deste subitem 7.2 não precisarão constar do Envelope “II” - HABILITAÇÃO se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.3. Documentos Relativos à REGULARIDADE FISCAL

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b)** Prova de regularidade para com as Fazendas: **Federal, Estadual e Municipal**, do domicílio ou sede da sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
 - b.1)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
 - b.2)** Certidão de Regularidade expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
 - b.3)** Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças da sede da licitante,
- c)** Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (**INSS**), mediante a apresentação da CND (Certidão Negativa de Débito) **ou** CPD-EN (Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa);
- d)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF (Certificado de Regularidade do FGTS).
- e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, expedida gratuita e eletronicamente ou **Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas** em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT no caso de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.pmjoaoramalho.com.br

existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, (exigência da Lei 12.440/11).

6.4. Documentos Relativos à **QUALIFICAÇÃO ECÔNÔMICA-FINANCEIRA**

- a) Certidão negativa de **falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.

6.5. **DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (Declarações):**

- a) Declaração do licitante em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo estabelecido no **ANEXO IV**.
- b) Declaração que não se encontra impedida ou suspensa de licitar com a Administração Pública.

6.6. **DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO**

7.6.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** a contar da data de sua emissão.

6.6.1.1. **Não** serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

6.6.1.2. Se o licitante for à **matriz**, todos os documentos deverão estar em **nome da matriz**, e se for à **filial**, todos os documentos deverão estar em **nome da filial**, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.6.2. Não será aceita documentação remetida via fax.

6.6.3. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos, exceto quanto às declarações constantes dos anexos do edital que poderão ser firmadas na sessão. Quando a licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, o Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para **verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico**.

6.6.3.1. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante.

6.6.4. A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

6.6.5. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

6.6.6. Para habilitação das empresas e das **microempresas ou empresas de pequeno porte**, as mesmas deverão apresentar todos os documentos elencados nos item 7.2 a 7.5, inclusive, toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.pmjoaoramalho.com.br

6.6.6.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis para as microempresas e empresas de pequeno porte cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for **declarado o vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

6.6.6.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.6.6.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do Artigo 4º, Inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

6.6.7 Constatado que o proponente atende as exigências do edital e após ser declarado vencedor, o pregoeiro procederá à adjudicação ao proponente vencedor.

7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

7.1 - No local, data e horário constantes do preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento e recebimento dos envelopes dos interessados em participar do certame.

7.1.1. Haverá uma tolerância máxima de 15 (quinze) minutos para aceitação de participação de novos proponentes após o horário estipulado, ou seja, até as 9hs15 horas, ou até a duração do credenciamento.

7.2 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **ANEXO III** deste Edital e se for o caso, declaração que se enquadra como ME/EPP e em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital, sendo vedado às licitantes ofertar quantidades diversas das estabelecidas no objeto deste Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes, excessivos ou manifestamente inexequíveis.
- c) Que não atendam as especificações estabelecidas no presente Edital, impedindo que se atinja a finalidade prevista no Edital.

7.3.1 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes;

7.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.pmjoaoramalho.com.br

- b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- c) Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (conforme preceitua a Lei 123/06).
- d) Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superior ao menor preço.
- e) Os lances verbais serão efetuados e expressos em moeda corrente nacional, limitando-se a **02 (duas) casas decimais**.
- f) O licitante que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.
- g) Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- h) Quando houver discrepância na totalização dos valores apresentados na proposta, o Pregoeiro procederá à correção dos valores totais, mediante a elaboração de Planilha de Conferência, sempre prevalecendo os valores unitários propostos e as quantidades definidas no edital, nos seguintes casos:
 - I. Quando os valores totais propostos apresentarem erros de multiplicação entre a quantidade constante na proposta e o valor unitário proposto;
 - II. Quando os valores totais propostos apresentarem erros em virtude da quantidade constante na proposta apresentada for divergente da quantidade definida no edital;
- i) Ocorrendo algumas das situações descritas acima, sempre prevalecerão os valores unitários propostos e as quantidades definidas no presente edital.
- j) Quando houver discrepância entre os valores dos subtotais e os totais resultantes de erros de adição prevalecerão os valores dos subtotais corrigindo o valor total, levando-se ainda em consideração o item anterior;
- k) No caso de discrepância dos dados ofertados nas propostas e nos anexos, prevalecerão os da proposta, exceto nos casos em que os anexos forem mais vantajosos para a Administração Pública.
- l) Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:
- m) O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.pmjoaoramalho.com.br

ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

- n) A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 6.10.1.
- o) Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 7.4.

7.4.1 - PARA EFEITO DE SELEÇÃO SERÁ CONSIDERADO O MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM.

7.5 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o preço unitário de cada item.

7.6- O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;

7.7 - Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;

7.8 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento;

7.9 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope nº 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor;

7.10 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos,
- b) ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações;

7.10.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

7.10.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.11 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.12 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.pmjoaoramalho.com.br

sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediatamente e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias, para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 - O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 - Sendo decretado o vencedor, será realizada a adjudicação e a homologação.

8.7 - A adjudicação será feita por **ITEM**.

9 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE EXECUÇÃO:

9.1 - A empresa vencedora do referido certame, deverá entregar o objeto do referido processo em local a ser determinado pela prefeitura.

9.2 - A adjudicatária deverá seguir e obedecer ao que foi apresentada na proposta de preço seguindo sempre o que foi estabelecido no Anexo I do presente licitação, obedecendo às normas e especificações técnicas e exigidas pela Prefeitura do Município de João Ramalho.

9.4 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a executar o objeto, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente.

10 - DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE:

10.1 - Condições de pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e apresentação e aceitação da Nota Fiscal

10.2 - Durante a vigência do presente instrumento, não haverá qualquer reajuste dos valores contratados. No Caso de prorrogação a que se refere a cláusula Terceira, o valor contratado será reajustado com base na variação acumulada do INPC da IBGE., ocorrida no período ou outro índice oficial que venha substituí-lo.

11 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

11.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.pmjoaoramalho.com.br

anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002.

11.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderão ser aplicadas subsidiariamente às disposições da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no Cadastro de Fornecedores.

11.3 - Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não se aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

11.4 - Pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, o Contratado ficará sujeito, a critério da Administração, a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue.

11.5 - Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, ficará sujeito à multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do objeto não entregue.

12 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 - Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações:

020508 TRANSPORTE ESCOLAR
12 361 0042 1007 0002 ... AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
0.01.00 220.000

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

13.2 - O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico Municipal;

13.3 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura do Município, após a homologação do Pregão Presencial;

13.4 - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

13.5 - A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao1@joaoramalho.sp.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada junto a Secretaria da Prefeitura Municipal de João Ramalho, sito na Rua Benedito Soares Marcondes, nº. 300, Centro, João Ramalho/SP, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 03 (três) dias úteis.

13.6 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração desse Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis anteriores contados da data de recebimento da impugnação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.pmjoaoramalho.com.br

13.7 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

13.8 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

13.9 - Qualquer modificação no edital exigirá divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas (conforme § 4º do artigo 21 da Lei 8.666/93).

13.10 - Integram o presente Edital os:

- ANEXO I Termo de Referência;
- ANEXO II Minuta de Credenciamento;
- ANEXO III Minuta de Habilitação Prévia;
- ANEXO IV Declaração Ministério do Trabalho;
- ANEXO V Declaração de Fato Impeditivo;
- ANEXO VI Minuta de Proposta dos Preços; e,
- ANEXO VII Modelo de Declaração ME/EPP
- ANEXO VIII Minuta de Contrato.

13.11 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Única Vara da Comarca de Quatá - Estado de São Paulo.

13.12 - Quaisquer esclarecimentos e informações relacionadas a este Pregão Presencial serão prestados pelo Pregoeiro, nos dias de expediente, no horário da 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, no Setor de Licitações da Prefeitura ou pelo telefone 18 – 399-1107/3998-1190, ou pelo endereço eletrônico licitacao1@joaoramalho.sp.gov.br.

Prefeitura do Município de João Ramalho - SP, ___ de _____ de 2021.

ADELMO ALVES
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.pmjoaoramalho.com.br

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2021

PROCESSO Nº 65/2021

OBJETO: SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA AO FORNECIMENTO DE 01 (UM) ÔNIBUS RURAL ESCOLAR

DESCRIÇÃO O ITEM: Ônibus Rural Escolar – Ônibus 0 km, com ar condicionado interno, ano de fabricação no mínimo 2021, primeiro emplacamento, motor a diesel 4 cilindros, com comprimento total máximo de 7.400 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 1.500 kg, com capacidade mínima de 23 (vinte e três) estudantes sentados, mais o condutor, deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM) para embarque e desembarque de estudante com deficiência ou mobilidade reduzida, que permita o deslocamento de uma ou mais poltronas do salão de passageiros, do exterior do veículo ao nível do piso interno. O veículo deve atender todos os requisitos do Art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro, em especial destacamos o seguinte: Deve estar equipado com registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo (cronotacógrafo) do tipo eletrônico ou digital aprovado pelo INMETRO, que permita a extração de seus dados em formato eletrônico. Deve possuir pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com dístico ESCOLAR em preto, sendo que, em caso de veículo de carroceira pintada na cor amarela, as cores indicadas devem sere invertidas. Deve possuir cintos de segurança em número igual à lotação.

PRAZO DE ENTREGA MÁXIMO: ATÉ 30 DE DEZEMBRO DE 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.pmjoaoramalho.com.br

ANEXO II

MINUTA DE CREDENCIAMENTO

A (nome do licitante), por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob o n. _____, com sede _____, credencia como seu representante o Sr. _____ (nome e qualificação), para participar do certame referente ao Pregão Presencial nº __/2021, conferindo-lhe poderes especialmente para a formulação de propostas, e a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão única de julgamento, nos termos do artigo 4º da lei 10.520/2002.

Local e Data

(nome do licitante e representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.pmjoaoramalho.com.br

ANEXO III

MINUTA DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

A (nome do licitante), por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob o n. _____, com sede _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital do Pregão Presencial nº __/2021.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Local e Data

(nome do licitante e representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.pmjoaoramalho.com.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessado em participar no processo licitatório, na Modalidade de Pregão Presencial nº. ___/2021, do Município de João Ramalho, declaro sob as penas da lei, que, a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Local e Data

Representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.pmjoaoramalho.com.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO

Declaramos conhecer e aceitar as condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº. ___/2021 e seus anexos, bem como declaramos que não houve a ocorrência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Local e Data

Representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.pmjoaoramalho.com.br

ANEXO VI

(Este anexo é um modelo e deve ser feito, preferencialmente, em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (-----), inscrita no CNPJ sob nº (-----), com sede na (-----), na cidade de (-----) Estado (-----), é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Presencial nº ___/2021**, realizado pelo Município de João Ramalho.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

(nome e assinatura do representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.pmjoaoramalho.com.br

ANEXO VII MINUTA DE PROPOSTA DOS PREÇOS

Local e Data.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO
SETOR DE LICITAÇÕES
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº. ___/2021

Pela presente apresentamos à Prefeitura do Município de João Ramalho, nossa Proposta Comercial de Preço, a fim de instruir o processo do Pregão Presencial em epigrafe, o qual objetiva a “**AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS DE MANDATO JUDICIAL**”, conforme ANEXO I – PLANILHA DE DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS.

ITEM	QTDE	UNI. MED.	DESCRIÇÃO	MARCA	P. UNIT.	P. TOTAL
1.						
2.						
3.						

Condições de pagamento: Até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e apresentação e aceitação da Nota Fiscal

Prazo de Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Local da Entrega: Rua Paulo de Azevedo, nº 80, centro, na cidade de João Ramalho

Carimbo/
Assinatura Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.pmjoaoramalho.com.br

ANEXO VIII MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE 01 (UM) ÔNIBUS RURAL ESCOLAR, CONFORME VINCULAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO, ESTADO DE SÃO PAULO, E A EMPRESA _____.

Aos dias do mês de de dois mil e vinte e, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO**, Estado de São Paulo, com sede à Rua Benedito Soares Marcondes, nº. 300, CNPJ nº. 46.444.790/0001-03, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor, brasileiro,, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº e do CPF/MF sob nº, residente à Ruanº, Município de João Ramalho– SP, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº e Inscrição Estadual nº, com endereço a Rua nº.....Bairrocidade, representada pelo Senhor, brasileiro,, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº e do CPF/MF sob nº, residente à Rua.....nº, Município de, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **CONTRATO**, decorrente do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. ___/2021, PROCESSO Nº ___/2021**, regido pela Lei 10.520/02 e Lei 8666/93 e posteriores alterações, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLAUSULA 1ª. - DO OBJETO

1.1 A **CONTRATADA** obriga-se ao **FORNECIMENTO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR**, constantes de sua proposta comercial conforme planilha constante do ANEXO VII, do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. ___/2021** na seguinte conformidade:

ITEM	QTDE	UNI. MED.	DESCRIÇÃO	MARCA	P. UNIT.	P. TOTAL
1.						

CLAUSULA 2ª. - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

2.1 A entrega do objeto do presente termo deverá ser efetuada até 30 de dezembro de 2021, devendo o objeto deste instrumento ser entregues na Rua Paulo de Azevedo, nº 320, Centro, na cidade de João Ramalho, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLAUSULA 3ª. - DO VALOR

3.1 Fica ajustado o valor total do presente **CONTRATO** em de R\$ (.....).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.pmjoaoramalho.com.br

CLAUSULA 4ª. - FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado diretamente pelo Setor Financeiro a **CONTRATADA** na Tesouraria da Prefeitura do Município de João Ramalho, será realizada em 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e apresentação e aceitação da Nota Fiscal.

CLAUSULA 5ª. - DO REAJUSTE

5.1 Durante a vigência do presente instrumento, não haverá qualquer reajuste dos valores contratados.

CLAUSULA 6ª. - DA VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência do presente termo será de 04 (quatro) meses a contar da data da assinatura do contrato.

CLAUSULA 7ª. - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 A Prefeitura fiscalizará o Objeto ora Contratado entregues a fim de constatar se estão de acordo com estipulado no edital. Havendo qualquer irregularidade não estando dentro das especificações exigidas, o contratado será notificado a fim de que substitua imediatamente o produto tendo em vista que os mesmos serão analisados.

7.2 A contratante obriga-se a fornecer todos os dados necessários para entrega dos produtos, para o perfeito cumprimento do objeto deste edital, obedecer aos prazos de pagamentos estipulados na cláusula quarta.

CLÁUSULA 8ª. - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A contratada efetuará a entrega do objeto do presente termo de acordo com o constante na proposta comercial e especificada no quadro referente ao objeto deste instrumento que deverá ser entregue nas condições mencionadas na clausula 2ª.

8.2 Fornecer o objeto do presente termo dentro dos padrões estipulados e legislação em vigor, obedecer ao prazo de entrega estipulado na clausula 2ª.

8.3 A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

8.4 Os empregados e prepostos da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obrigam a saldar na época devida.

CLAUSULA 9ª. – DAS PENALIDADES

9.1 Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, sujeita-se a **CONTRATADA** às previstas no caput do art. 86 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.pmjoaoramalho.com.br

- a) Atraso até 10 (dez) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida por dia de atraso;
- b) Atraso superior a 15 (quinze) dias, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso;
- c) Pela inexecução total ou parcial do **CONTRATO**, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, e multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do **CONTRATO**;
- d) Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não se aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada; e,
- e) Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002.

CLAUSULA 10ª. – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 A contratação decorrente desta licitação será empenhada nas seguintes dotações orçamentárias:

020508 TRANSPORTE ESCOLAR
12 361 0042 1007 0002 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
0.01.00 220.000

CLAUSULA 11ª. – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na alínea “c” da clausula 10ª.
- d) Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93;
- e) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido; e,
- f) A rescisão de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei 8.666/93.

CLAUSULA 12ª. – DA VINCULAÇÃO DO EDITAL

12.1 Este Contrato acha-se vinculado, independentemente de transcrição, ao Pregão Presencial nº ___/2021 e seus anexos, incluindo também a vinculação da proposta da Contratada no presente instrumento.

CLAUSULA 13ª. – DO FORO

Fica eleito o foro da Única Vara da Comarca de Quatá – SP para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato com renúncia de todos os outros, por mais privilegiados que sejam.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.pmjoaoramalho.com.br

E por acharem justos e contratados na exata forma da lei, firmam o presente em 03 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

João Ramalho - SP, de de 2021.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.pmjoaoramalho.com.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JOÃO RAMALHO

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: João Ramalho, ... de de 2021

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ADELMO ALVES

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 120.265.028-70



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.pmjoaoramalho.com.br

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: ADELMO ALVES

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 120.265.028-70

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: ADELMO ALVES

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 120.265.028-70

Assinatura: _____

E-MAIL:

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: ADELMO ALVES

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 120.265.028-70

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.pmjoaoramalho.com.br

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº. ___/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2021.

Objeto: SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA AO FORNECIMENTO DE 01 (UM) ÔNIBUS RURAL ESCOLAR

Declaro ter recebido da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO, Estado de São Paulo, nesta data, cópia do Edital e seus anexos, relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. ___/2021**, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. ___/2021**.

_____, ____ de _____ de _____.

INTERESSADO: _____

ENDEREÇO: _____

Responsável p/ recebimento: _____

RG nº.: _____